DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Convocação 2
Outros Atos 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Outros atos oficiais 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

Câmara Municipal de Pitangueiras
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

PODER EXECUTIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Março de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

ZELADOR

CARLOS GUILHERME RAMOS DOS SANTOS CLASSIF. 08º
LUIS FERNANDO DOS REIS CLASSIF. 09º

Pitangueiras, 27 de Fevereiro de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Março de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

PSICÓLOGO

JHONNY WELLINGTON DOS SANTOS CLASSIF. 16º

Pitangueiras, 27 de Fevereiro de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Edital de Convocação do Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, SR. MARCOS AURÉLIO SORIANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em conformidade com o Concurso Público de Provas e Títulos 001/2019 CONVOCA o candidato classificado abaixo, para comparecer à PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS sito a Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, nº 66, **até 28 de Março de 2023** das 08:00h às 11:30h e/ou das 13:00h às 16:30h com a finalidade de assumir o cargo descrito abaixo:

AGENTE DE SECRETARIA

ALEXANDRE VERGARA CLASSIF. 71º

Pitangueiras, 27 de Fevereiro de 2023.
Marcos Aurélio Soriano
Prefeito

.....

Prefeitura Municipal de Pitangueiras
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP

Notificação: 007/2023

Pitangueiras/SP, 27 de Fevereiro de 2023.

NOTIFICAMOS, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

DATA CRÉDITO	ORIGEM	APLICAÇÃO	VALOR(R$)
13/02/2023	**Minist. Da Saúde**	**F N S Custeio**	**306.431,64**
14/02/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**300.361,18**
15/02/2023	**União**	**PNAE**	**66.542,56**
16/02/2023	**Minist. Da Saúde**	**F N S Custeio**	**43.093,08**
17/02/2023	**Fdo M A Social**	**IGDBF Aux Brasil**	**8.484,63**
17/02/2023	**Fdo M A Social**	**Prot. S Básica PAIF**	**6.180,09**
17/02/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**19.701,66**
17/02/2023	**União**	**Fdo de Part. Do Município**	**276.701,29**
22/02/2023	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**46.350,78**
22/02/2023	**Minist. Da Educação**	**Fundeb**	**494.964,16**
22/02/2023	**União**	**Salário Educação**	**295.196,01**
23/02/2023	**Fdo M A Social**	**Prot. S. E.M.A. Complex.**	**18.839,36**
23/02/2023	**Fdo M A Social**	**Prot. S Básica PAIF**	**20.691,68**
27/02/2023	**União**	**Fdo Especial do Petróleo**	**22.170,83**

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

DECRETO LEGISLATIVO N.º 0001/2023

Institui a "Semana da Mulher" no âmbito das atividades legislativas da Câmara Municipal de Pitangueiras.

Autoria: coletiva

Faço saber que a Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no decorrer da 2ª sessão ordinária, realizada em 23 de fevereiro de 2023, às 20h, **APROVOU**, e eu, **GERSON MACIEL ROBERTO**, na condição de seu Presidente e no uso de minhas atribuições legais, **PROMULGO** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Pitangueiras, a Semana da Mulher.

Parágrafo Único - As atividades que serão desenvolvidas deverão acontecer na semana em que estiver inserido o dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Artigo 2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitangueiras**,** através de propositura individual de cada parlamentar, homenageará mulheres de Pitangueiras e Ibitiúva com a honraria "Mulher de Valor".

Parágrafo 1º - A indicação das mulheres a serem condecoradas com o aludido título será estabelecida por meio de indicação de cada vereador, que no ato da escolha deverá primar pela homenagem às mulheres que possuem reconhecido destaque na sociedade, seja no exercício da profissão, nas ações de voluntariado ou envolvimento em questões sociais, no empreendedorismo ou história de vida construída ao lado da família.

Parágrafo 2º - Em forma de indicação e seguindo as normativas do Decreto Legislativo que instituirá o evento de forma oficial, cada vereador poderá apresentar, em cada edição, a homenagem a uma única mulher, que deverá estar composta de justificativa e breve biografia.

Parágrafo 3º - Os nomes e justificativas das homenagens deverão ser protocolizados pelos parlamentares na Secretaria da Câmara Municipal, respeitando o prazo regimental para que o conteúdo seja inserido na pauta da segunda sessão ordinária do mês de fevereiro, ocasião em que a Mesa Diretora promoverá a leitura de todas as biografias que receberão as homenagens e promoverá a divulgação do evento.

Artigo 3º - Além das homenagens que tratam o art. 2º e seus parágrafos, a Semana da Mulher poderá inserir na grade da programação palestras com temas que contribuam com a valorização feminina e ao Dia Internacional da Mulher, como saúde, direitos conquistados pelas mulheres, combate à violência contra a mulher, além de ciclos de debates, apresentações musicais, teatro, etc.

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 230223221919 3A219

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Parágrafo 1º - A Mesa Diretora fica autorizada a promover parcerias com entidades do município, no âmbito do Poder Executivo, iniciativa privada, comércio, etc, para que o evento seja amplamente divulgado e alcance os objetivos pautados na valorização feminina.

Artigo 4º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal designará comissão organizadora do evento, a ser composta por servidores do Poder Legislativo, assim como por representante da equipe da assessoria que auxilia nos trabalhos legislativos pertinentes à comunicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)

Documento assinado digitalmente por Gerson Maciel Roberto (167.***.***-16)
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.cmpitangueiras.sp.gov.br/cer e informe o código: 230223221919 3A219

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0020/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 24 da Resolução L-36/90 (Regimento Interno da Câmara Municipal)

RESOLVE,

Art. 1º. Exonerar, a pedido da servidora, a partir desta data (16/02/2023), do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, a servidora, **PAULA DANIELE RODRIGUES GOMES**, portadora da CI/RG nº 41.908.801-5 SSP/SP, CPF nº 371.371.288/31, nomeada pela Portaria da Mesa nº 006/2023.
.
Art. 2º. Fica a Secretaria autorizada a promover o pagamento de todos os eventuais créditos devidos à servidora exonerada, no prazo legal.

Art. 3º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 16 de fevereiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0021/2023

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO E DE AUXILIAR DO CONTROLE INTERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,

E **CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 208/2017 de 24 de outubro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Sem prejuízo de suas funções e atribuições inerentes ao cargo que ocupa, designar o servidor **Victor Rodrigues da Silva,** portador do CI/RG nº 44317532-9, inscrito no CPF/MF nº 368.672.148-19, como responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, devendo cumprir com todas as obrigações inerentes ao cargo, em especial aqueles referentes à Lei nº 4.116/2022 e às orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Sem prejuízo de suas funções e atribuições inerentes ao cargo que ocupa, designar o servidor **Mayra Caroline Ribeiro,** portador do CI/RG nº 48484200-6, inscrito no CPF/MF nº 383.798.318-88, para auxiliar e contribuir com o servidor responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, cooperando e participando ativamente de todas as funções inerentes ao Controle Interno, observando, igualmente, tanto as normas internas quanto as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 3º. Exceção feita aos proventos da função gratificada que passa a exercer, nenhuma outra gratificação será devida ao referido servidor em função do exercício de qualquer outra função atípica, como, por exemplo, aquela relacionada ao Controle Interno, sob sua responsabilidade.

Art. 4º. Eventual oposição aos termos da presente ou quaisquer de seus termos deverá ser comunicada pelo servidor nomeado, por escrito, em 24h00min. após a ciência do teor desta Portaria;

Art. 5º. Cientifique-se, imediatamente, o servidor nomeado.

Art. 6º. Esta Portaria em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 23 de fevereiro de 2023.

Câmara Municipal de Pitangueiras

RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Registre-se em livro próprio, publique-se na imprensa oficial do Município e afixe-se, para publicidade imediata, cópia no quadro próprio existente no átrio desta Casa de Leis.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

PORTARIA DA MESA N.º 0022/2023

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e mais especificamente no art. 21, VII da Lei Orgânica do Município c.c. o art. 6º da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear a partir de 23 de fevereiro de 2023, **BRAULIO WENDEL CARVALHO COELHO,** portador da CI/RG nº 497311288 SSP/SP, CPF nº 424.562.308/09, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, referência I, do quadro de cargos e salários da Câmara Municipal de Pitangueiras, Anexo III da Lei nº 4.116 de 31 de janeiro de 2022, com atribuições e deveres determinados pela mesma Lei.

Art. 2º. Esta Portaria da Mesa entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário, ficando determinado sua fixação no quadro existente no Átrio desta Casa de Leis, e oportuna publicação em Diário Oficial do Município.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se na forma regimental**.**

Pitangueiras, 23 de fevereiro 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)
Presidente

Rolmes Aparecido Marim (Cidadania)
Vice-Presidente

José Paulo Rodrigues (Cidadania)
1º Secretário

Walterlemes de Souza Vieira (Cidadania)
2º Secretário

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

RESOLUÇÃO N.º 0239/2023

RESOLUÇÃO Nº 239 DE 23 DE FEVEVEREIRO DE 2023

Projeto de Resolução nº 001/2023
Autoria: Mesa Diretora

RESOLVE:

Art. 1º. Fica Constituída Comissão Processante para fins de apuração da prática de infração político-administrativa prevista no art. 7º, III do DL 201/1967 e que é objeto da denúncia apresentada pelo eleitor Donizete Aparecido Dobre contra os Vereadores Haroldo Louzada de Magalhães Viana, Márcia Maria Bento e Henry Cezar dos Santos;

Art. 2º. A Comissão Processante que ora se constituí é composta pelos Vereadores já sorteados SERGIO MARQUES PEREIRA (MDB), na condição de Presidente, FRANCIS LUIS SILVA (MDB), na condição de Relator e do Vereador AILSON APARECIDO RODRIGUES FERREIRA (PSDB), na condição de Membro;

Art. 3º. A Comissão Processante tem os poderes e atributos constantes do Regimento Interno, Lei Orgânica do Município, Decreto-Lei 201/1967 e demais legislação aplicável à espécie;

Art. 4º. A Comissão constituída terá o prazo de até 90 (noventa) dias contados da data em que se efetivar notificação inicial do denunciado para conclusão dos trabalhos, devendo observar rigorosamente os termos do DL 201/1967;

Art. 5º. Tanto a denúncia quanto eventual documentação relativa ao fato determinado deverá ser reunida em autos, cujo procedimento será numerado para efeito de controle e arquivo na fase própria, bem como, autuação de autos suplementares, se necessário.

Art. 6º. Ficam designados para assessorar e prestar apoio técnico aos trabalhos da Comissão os servidores desta Casa Legislativa, em especial do Setor Jurídico da Câmara Municipal de Pitangueiras;

Art. 7º. Constitui parte integrante da presente Resolução a denúncia de infração Político Administrativa, protocolada sob nº 000844 1/2 e os docs. que a integram.

Art. 8º. Eventuais despesas com a execução desta Resolução correrão por conta da Casa Legislativa e suportadas por dotação própria constante do orçamento, suplementada se necessário.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

Pitangueiras 23 de fevereiro de 2023.

Gerson Maciel Roberto (MDB)

Câmara Municipal de Pitangueiras
RUA ESPÍRITO SANTO, 110 - FONE: (16) 3952-1191 / 3952-1299
PITANGUEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 14.750-000
CNPJ 49.226.798/0001-83

JUSTIFICATIVA

Que no decorrer da 2ª Sessão Ordinária do exercício de 2023 o Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, deliberou receber a denúncia oferecida pelo eleitor DONIZETE APARECIDO DOBRE contra os Vereadores HAROLDO LOUZADA DE MAGALHÃES VIANA, MÁRCIA MARIA BENTO E HENRY CEZAR DOS SANTOS;

Que o recebimento da denúncia gera a necessidade da CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE PARA APURAÇÃO DE DENÚNCIA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA PELOS VEREADORES DENUNCIADOS, OS EXMOS. SRS. HAROLDO LOUZADA DE MAGALHÃES VIANA, MÁRCIA MARIA BENTO e HENRY CEZAR DOS SANTOS;

Bem como disposto no art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

Gerson Maciel Roberto (MDB)